

REITORIA

RESOLUÇÃO n. 04/2011/REITORIA

Cria o Instituto de Alimentos - IALI, órgão de apoio da Reitoria da UNESC.

O Reitor da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 9º, inciso III, alínea "k" e o artigo 29 do Regimento Geral da UNESC,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Instituto de Alimentos - IALI, órgão de apoio da Reitoria da UNESC.

Parágrafo único - O IALI tem por objetivo interagir com a comunidade através da prestação de serviços com excelência, pesquisa, desenvolvimento e inovação na área do conhecimento aplicado em alimentos e saúde animal.

Art. 2º - A gestão estratégica do IALI compete ao Iparque - Parque Científico e Tecnológico da UNESC.

Parágrafo único - A gestão prevista neste artigo dá-se da seguinte forma:

- a) Alinhamento das atividades de ensino, pesquisa, extensão, prestação de serviços e projetos de P,D&I do IALI com a missão e vocação do Iparque.
- b) Gestão e manutenção dos espaços físicos, em conformidade com o Plano Diretor do Iparque.
- c) Gestão integrada e compartilhamento da estrutura de apoio administrativo, financeiro, comercial, de marketing, apoio logístico e tecnologia da informação do Iparque com o IALI.

Art. 3º - O IALI possui a seguinte organização:

- I. Gerência.
- II. Coordenações de laboratórios, setores, atividades ou áreas.
- III. Profissionais necessários à realização das atividades do IALI.

§ 1º - Compete ao Gerente do IALI, indicado pelo reitor dentre docentes do quadro regular ou profissionais do quadro técnico administrativo, responder pelo órgão de apoio, implementar as políticas emanadas dos órgãos superiores, promover e apoiar iniciativas de captação de recursos, responsabilizar-se pela gestão do instituto, em consonância com a gestão estratégica traçada pelo Iparque, além de exercer as demais atividades inerentes ao cargo.

§ 2º - Compete aos Coordenadores gerir, organizar e responsabilizarem-se pelos laboratórios, setores, atividades ou áreas coordenados, conforme as determinações da gerência do IALI.

§ 3º - O IALI usufruirá das atividades da Gerência Administrativa e Financeira do Iparque, que de forma compartilhada zelará, organizará e responsabilizar-se-á pelas condições operacionais, físicas e logísticas necessárias ao bom funcionamento e pelo acompanhamento financeiro do instituto.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Criciúma, 30 de junho de 2011.



PROF. Dr. GILDO VOLPATO
REITOR DA UNESC